



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

Lei nº338/2021

Em, 03 de Novembro de 2021.

Abre Crédito Especial para fins que  
específica e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Riachão do Bacamarte, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial na quantia de R\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE REAIS), destinados a atender despesas com as seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>12.365.0400-1022</b>	<b>CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE</b>		
	<b>CRECHES</b>		
<b>3000.00.00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		
<b>3300.00.00</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		
<b>3390.00.00</b>	<b>Aplicações Diretas</b>		
3390.36.00-119.000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....	R\$	50.000,00
3390.39.00-119.000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	50.000,00
	Sub-Total .....	R\$	100.000,00
<b>4000.00.00</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		
<b>4400.00.00</b>	<b>OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL</b>		
<b>4490.00.00</b>	<b>Aplicações Diretas</b>		
4490.51.00-119.000000	Obras e Instalações .....	R\$	700.000,00
4490.52.00-119.000000	Equipamentos e Material Permanente .....	R\$	200.000,00
	Sub-Total .....	R\$	900.000,00
	<b>Total Geral .....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.000.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com Crédito Especial, de que trata o artigo anterior, correrão por conta dos recursos oriundos dos itens I a IV, do Parágrafo 1º, do Art. 43º, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte, em 03 de Novembro de 2021.

  
José de Arimatéia da Silva  
**-Prefeito-**